



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.177 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 19.573,20 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 19.573,20 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, não consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.073 – Consórcio Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 6.524,40</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 13.048,80</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.073 – Consórcio Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 6.524,40</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 13.048,80</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
 Prefeito Municipal